DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
PROCESSO ADM Nº 023-B/2020
FLS Nº 04
RUBRICA

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: **64590-000**
CNPJ: **01.612.575/0001-28**

CONTRATO Nº 041-B/2020 – PMC/PI

DISPENSA Nº 002/2020 - Covid-19 - PMC/PI
Processo Administrativo nº 023-B/2020 – CPL/PI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI-PI E A EMPRESA LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA - ME (SMILE DISTRIBUIDORA), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI - PI, inscrito no CNJP/MF sob o nº 01.612.575/0001-28, situada na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí – PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF nº 660.966.773-04.

CONTRATADA: LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA - ME (SMILE DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ nº 20.048.236/0001-05, localizada na Av. Homero Castelo Branco, nº 1000, Sala 05, Bairro Fátima, cidade de Teresina-PI, com CEP: 64.049-505, representada pela Empresário Sr. Lucas Fernandes de Carvalho Sousa, portador de RG nº 2.265.686 SSP-PI e CPF nº 002.558.413-88.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI**, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 002/2020 - Covid-19 - PMC/PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pelo Art. 4º, da Lei 13.979/2020, Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2020, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: **64590-000**
CNPJ: **01.612.575/0001-28**

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI,** conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 002/2020 - Covid-19 - PMC/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos produtos, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo Art. 4º, da Lei 13.979/2020, Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2020, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 002/2020 - Covid-19 - PMC/PI, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Fiscal de Contrato designado em 03.02.2020, e Portaria 077/2020, de 01.06.2020, que nomeia a Comissão responsável pelos Termos de Recebimento Definitivo (TRD), e do Setor Administrativo Financeiro, ambos em integração com a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Termo de Referência Simplificado e com a sua proposta;

II – fornecer os produtos objeto do contrato, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua José Antônio Lopes, S/N - Centro, Caridade do Piauí-PI - PI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III – entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes na Dispensa de Licitação nº 002/2020 - Covid-19 - PMC/PI;

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: **64590-000**
CNPJ: **01.612.575/0001-28**

IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será fornecido na sede da sede da Secretaria Municipal de Saúde e será vistoriado por setor competente e/ou Fiscal de Contrato destinado pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura, dentro dos limites estipulados na Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do **Orçamento Geral do Município/FNS/Custeio**, no Elemento de Despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 10.545,35 (dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, conforme os preços constantes na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
PROCESSO ADM Nº 023/2020
FLS Nº 052
RUBRICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento dos produtos, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
PROCESSO ADM Nº 023-B/2020
FLS Nº 053
RUBRICA

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Dispensa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, bem como no Portal da Transparência do Município de Caridade do Piauí-PI – PI e no Sistema Contratos Web do TCE/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
PROCESSO ADM Nº 023-B/2020
FLS Nº 054
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SIMÕES-PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

CARIDADE DO PIAUÍ-PI (PI), 24 de março de 2020.

Antoniel de Sousa Silva – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE

LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA - ME (SMILE DISTRIBUIDORA)
CNPJ nº **20.048.236/0001-05**
Contratada

Testemunhas:

1 Leonardo Luis de Paiva
CPF: 032.220.823-83

2 Romulty José Félix Pereira
CPF: 001.918.423-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
PROCESSO ADM Nº 023-B/2020
FLS Nº 062
RUBRICA

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 - Covid-19 – PMC/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitações deste Município, ratificada pela Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa **LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA - ME (SMILE DISTRIBUIDORA),** inscrita no **CNPJ nº 20.048.236/0001-05**, com o valor global de R$ 10.545,35 (dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Caridade do Piauí-PI (PI), 24 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 002/2020 - Covid-19 – PMC/PI
Processo Administrativo nº 023-A/2020 – CPL/PI
Fundamentação Legal: Art. 4º, Lei nº 13.979/20, art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI - PI.
Contratada: LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA - ME (SMILE DISTRIBUIDORA).
CNPJ nº 20.048.236/0001-05.
Endereço: Av. Homero Castelo Branco, nº 1000, Sala 05, Bairro Fátima, cidade de Teresina-PI, com CEP: 64.049-505.
Valor global: R$ 10.545,35 (dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Recursos: Orçamento Geral do Município/FNS/Custeio, no Elemento de Despesa 309030 – Material de Consumo.
Data da Assinatura: 24 de março de 2020.
Validade: 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfiria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br
Adm. 2017-2020

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020 PROC. ADMIN. Nº 054/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIGILÂNCIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA 24HORAS (NOITE/DIA) DURANTE TODA A SEMANA (DE DOMINGO A DOMINGO) NAS ESF'S: MARCOLÂNDIA, ANA JOSEFA RAMOS E MARIA REGINA COSTA CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, E DE ACORDO COM O QUE REGE A LEI Nº 8.666/93 E ESTABELECE A LEI 13.979/2020 BEM COMO LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI 123/2006.**

FONTE DE RECURSO : FMS/COVID-19/CUSTEIO E OUTROS DO EXERCICIO DE 2020.

Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Marcolândia
Unidade: 17 Fundo Municipal de Saúde
Sub unidade: 00 Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde:
10.301.6832.2075.0000

Fonte de Recurso: 214/001
Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA – PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.269/0001-15, situado na Rua Porfiria Maria de Sousa, 21-Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ***FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO*, brasileiro, piauiense, casado, residente e domiciliado na Serra do Gesso – Zona Urbana - Marcolândia, portador de CPF sob nº. 184.496.463 – 91. NESTE ATO DENOMINADO DE CONTRATANTE.**

CONTRATADO: JN SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA (JN SERVIÇOS - ME), sob o CNPJ N.º 26.711.230/0001-52, situada e localizada a DT Serra da Marcolândia – Piauí S/N, Bairro RURAL – Marcolândia – Piauí, neste ato representado pelo Sr. **JOEL RODRIGUES COUTINHO**, brasileiro, empresária, **PORTADORA CPF sob nº 345.919.154-68 e do RG N.º 658772 SSP-PI**, residente Serra do Gesso, Bairro Rural na Cidade de Marcolândia – Piauí, **NESTE ATO DENOMINADO DE CONTRATADO.**

Esse valor podendo chegar até **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Valor esse rateado durantes esses meses até o fim do período.**

Data da Assinatura: 17 de junho de 2020.

Validade até 31 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. 10.689.306/0001-50
Rua Ana Maria de Sousa, 335 – Centro – Fone: (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2017-2020

PORTARIA N.º 005/2020 - SEMED, Marcolândia (PI), 17 de Junho de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE 120 (CENTO E VINTE) DIAS À SENHORA IRANEIDE HILDA RODRIGUES, DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr.ª ARMANDINA VIEIRA DE ARAÚJO no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nomeação nº 002, de 02 de janeiro de 2017 e Art. 7º, Inciso XVIII, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 da Lei 153/06 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcolândia;

RESOLVE:

Art. 1º - *CONCEDER*, Licença Maternidade à Funcionária **IRANEIDE HILDA RODRIGUES**, portadora do CPF sob o nº **015.239.553-92**, Diretora da Unidade Escolar Raimundo Mariano de Sousa, vinculada a Secretaria de Educação deste Município de Marcolândia, Estado do Piauí, pelo período de **120** (Cento e vinte) dias, a partir de 15 de Junho de 2020, com ônus para a entidade concedente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente PORTARIA, entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação do Município de Marcolândia, Estado do Piauí, em 17 de Junho de 2020.

Armandina Vieira de Araújo
Secretária Municipal de Educação
CPF: 042.276.894-09
Decreto Nº 002/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
PROCESSO ADM Nº 023-B/2020
FLS Nº 060
RUBRICA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Uma Nova História
CARAÚBAS DO PIAUÍ

EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Aditivo nº 01/2020 ao Contrato nº 02.01.2020.03 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e o(a) Sr.(a) FLÁVIA KAROLINA AGUIAR ALVES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: FLÁVIA KAROLINA AGUIAR ALVES.
CPF DO CONTRATADO: 051.882.893-00.
OBJETO: O presente Aditivo tem come objeto o aumento no valor mensal do presente contrato para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), tendo em vista o aumento do valor do salário mínimo nacional no ano de 2020, conforme Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Uma Nova História
CARAÚBAS DO PIAUÍ

EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Aditivo nº 01/2020 ao Contrato nº 02.01.2020.05 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e o(a) Sr.(a) DELANE DE CARVALHO ALMIRANTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: DELANE DE CARVALHO ALMIRANTE.
CPF DO CONTRATADO: 067.735.743-58.
OBJETO: O presente Aditivo tem come objeto o aumento no valor mensal do presente contrato para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), tendo em vista o aumento do valor do salário mínimo nacional no ano de 2020, conforme Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Uma Nova História
CARAÚBAS DO PIAUÍ

EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Aditivo nº 01/2020 ao Contrato nº 02.01.2020.07 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e o(a) Sr.(a) LIVIANE MARIA DO NASCIMENTO MACHADO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: LIVIANE MARIA DO NASCIMENTO MACHADO.
CPF DO CONTRATADO: 056.096.513-36.
OBJETO: O presente Aditivo tem come objeto o aumento no valor mensal do presente contrato para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), tendo em vista o aumento do valor do salário mínimo nacional no ano de 2020, conforme Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Uma Nova História
CARAÚBAS DO PIAUÍ

EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Aditivo nº 01/2020 ao Contrato nº 02.01.2020.09 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e o(a) Sr.(a) TERESA MARIA NUNES DA COSTA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: TERESA MARIA NUNES DA COSTA.
CPF DO CONTRATADO: 009.835.673-95.
OBJETO: O presente Aditivo tem come objeto o aumento no valor mensal do presente contrato para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), tendo em vista o aumento do valor do salário mínimo nacional no ano de 2020, conforme Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Uma Nova História
CARAÚBAS DO PIAUÍ

EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Aditivo nº 01/2020 ao Contrato nº 02.01.2020.13 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e o(a) Sr.(a) ANTONIA JAQUELINE ALMEIDA LEAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: ANTONIA JAQUELINE ALMEIDA LEAL.
CPF DO CONTRATADO: 052.076.843-45.
OBJETO: O presente Aditivo tem come objeto o aumento no valor mensal do presente contrato para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), tendo em vista o aumento do valor do salário mínimo nacional no ano de 2020, conforme Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua José Antônio Lopes, nº 127 – Centro. Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0001

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designo, nos termos do art. 40, incisos VII e VIII da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Disposições de Caráter Geral sobre Licitações e Contratos, o Sr. FRANCISCO TEIXEIRA DE CARVALHO, portador de CPF nº 425.870.258-77 e RG nº 3.825.351 SSP/PI, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos da Administração Pública, com a Portaria nº 014, de JANEIRO de 2020, lavrando-se o seguinte termo de compromisso.

Publique-se,

cumpra-se,

Caridade do Piauí - PI, 03 de fevereiro de 2020.

Antoniel de Sousa Silva
PREFEITURA MUNICIPAL